Lei nº 32 de 2 de Janeiro de 1922

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado a quatrocentos mil reis annuaes, pagos de uma só vez, a licença para botequins fixos, nos quaes sejam vendidas bebidas alcoolicas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguassú em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng.
Prefeito.